



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI No. 1.349, de 22 de agosto de 1995

Dispõe sobre alteração da Lei no. 1.326, de 21 de novembro de 1994, que aprovou o Orçamento do Município para 1995 e dá outras providências.

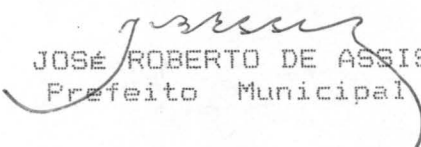
JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 21 de agosto de 1995, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1o. - O inciso II do artigo 5o. da Lei no. 1.326, de 21 de novembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

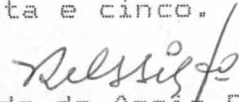
"II - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 4% (quatro por cento) do valor estipulado no artigo 1o."

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


 JOSÉ ROBERTO DE ASSIS
 Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e dois dias do mês agosto do ano de mil, novecentos e noventa e cinco.


 Romualdo de Assis Filho
 Diretor